

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO
PÚBLICO E REDAÇÃO**

PARECER

Processo nº: 14.462/2021

Projeto de Lei nº: 200/2021

Autoria do Vereador: Maurício Leite

Ementa: Denomina “Padre Guido Ceotto” a nova Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, localizada no Bairro Jardim Camburi, Vitória-ES.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Maurício Leite, que possui o objetivo de denominar a nova Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, localizada no Bairro Jardim Camburi, Vitória-ES, na Rua Italina Pereira Motta, nº 615 e quadra anexa na Rua Belmiro Teixeira Pimenta, nº 421, Bairro Jardim Camburi, Vitória – ES.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno.

Assim, ultrapassada as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a este

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



relator na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação para emissão do parecer, conforme preceitua o art. 60, inciso III do Regimento Interno (Resolução nº 2.060/2021), que estabelece sua competência.

O que passa a fazer em diante. Passo a opinar.

2. PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei, será emitido parecer sobre o seu aspecto técnico-jurídico, constitucional e legal, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro.

Em síntese, a proposição busca denominar a Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, localizada no Bairro Jardim Camburi, Vitória-ES, com o nome de Padre Guido Ceoto.

Inicialmente, verifica-se que a matéria ventilada no Projeto de Lei em análise, está em conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o dispositivo no inciso I do Art. 30 da CRFB/88, bem como obedece a boa técnica legislativa:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, cumpre deixar consignado que compete ao Município a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, conforme preceitua o art. 64, IX, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Ademais, a proposição não interfere nas atribuições político-administrativas do

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



Executivo e está em harmonia com o princípio constitucional da separação dos poderes.

Conforme se constata na justificativa, o proponente relata que Padre Guido Ceoto foi professor, fundador e primeiro pároco da Igreja Católica do bairro Jardim Camburi, além disso, comandou a Comunidade Sagrada Família, do bairro, por 23 anos, até sua aposentadoria.

O nobre vereador proponente deseja prestar essa homenagem ao Padre anteriormente citado, visto que foi um homem importante, principalmente pro bairro Jardim Camburi, além de ter se dedicado à vida sacerdotal durante 62 anos de sua vida, e também a ser professor. O Padre Guido foi uma pessoa extremamente querida por todas as pessoas da comunidade.

Portanto, o projeto encontra-se constitucional e legal, respeitando a boa-fé e a separação dos poderes, estando de acordo com a Constituição Federal de 1988.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei nº 200/2021.

Palácio Atílio Vivácqua, 04/01/2022.

LUÍZ PAULO AMORIM
VEREADOR-PV

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com

